



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE - PE

DESPACHO

Com a quebra da ordem constitucional e do Estado de Direito Democrático no Brasil, o governo ilegítimo e arbitrário impôs uma agenda perversa e destrutiva dos direitos sociais no país.

De forma acintosa, estão sendo votados, com celeridade inédita, projetos que desmontam a Previdência Social e o Direito do Trabalho brasileiros.

Os trabalhos legislativos, nos dois casos, são dirigidos por parlamentares pessoalmente interessados no resultado das alterações, um porque é notório devedores da Previdência, o outro porque responde por envolvimento em atos atentatórios à organização do trabalho (terceirização fraudulenta).

A Câmara dos Deputados teima em não levar em conta a opinião da esmagadora maioria da sociedade brasileira, que abomina as reformas em curso, e as quer aprovar, a todo custo, valendo-se de manobras descaradas e ofensivas ao Regimento Interno da Casa, como aconteceu com a votação do PL 6787/16, no dia de ontem.

A denominada "reforma trabalhista" foi votada por um corpo legislativo formado, em sua maioria, por deputados denunciados por crime de corrupção, envolvendo, em quase todos os casos, empresas financiadoras das campanhas deles e diretamente interessadas na aprovação dos projetos.

A sociedade brasileira não pode se quedar irresoluta em face de tamanho descalabro. O direito de resistência é reconhecido a todos os povos e a greve é direito constitucionalmente reconhecido, inclusive aos servidores públicos.

A greve geral convocada para o dia 28 de abril expressará a indignação da sociedade brasileira contra as reformas que estão sendo impostas e poderá se constituir em instrumento de pressão política hábil à interrupção da marcha precarizante.

Assim, não há de ser levada em consideração a recomendação veiculada pelo Ofício Circular CSJT GP SG 1/2017, do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, inimigo número um dos trabalhadores brasileiros, notório aliado do governo ilegítimo e um dos mentores do desmonte dos direitos sociais, que, depois de todas as iniciativas que tomou no sentido de desconstruir o Direito do Trabalho e mitigar a relevância institucional da Justiça do Trabalho já não ostenta legitimidade para falar, cinicamente, em penalização dos usuários da Justiça e em eficiência dos serviços. O que pretende Sua Excelência é desarticular a adesão dos Tribunais do Trabalho, juízes e servidores às mobilizações do dia 28 de abril.

O artigo 765 da CLT preconiza a ampla liberdade do juiz na condução do processo.

Determino o adiamento das audiências designadas para o dia 28 de abril de 2017.

Nessa linha de argumentação, e considerando a liberdade de adesão que deve marcar um movimento democrático como o convocado para amanhã, **RECOMENDO** aos servidores da 12.^a Vara do Trabalho do Recife que, se assim entenderem adequado, **não desenvolvam atividades no âmbito desta unidade jurisdicional**, no dia 28 de abril de 2017, a despeito do despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6.^a Região, determinando que seja registrada a ausência do servidor que aderir à paralisação.

Recife, 27 de abril de 2017.

Hugo Cavalcanti Melo Filho

Juiz do Trabalho